



## **PARECER DA UGT SOBRE PROJECTO DE PORTARIA QUE CRIA OS CENTROS PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL E EXTINGUE OS CENTROS NOVAS OPORTUNIDADES**

### **APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE**

O trabalho desenvolvido pelos Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) e, mais tarde, pelos Centros Novas Oportunidades (CNO) tem sido desde o seu início, de extrema importância, tendo conseguido resultados muito significativos em termos de elevação dos níveis de escolaridade e qualificações dos Portugueses, com a certificação de mais de 1 milhão de adultos. Aliás, Portugal tem sido apontado a nível internacional, com este seu trabalho, como uma boa prática.

A UGT desde sempre louvou o trabalho realizado no âmbito do reconhecimento de competências adquiridas por via informal e não formal e considera fundamental que este trabalho seja continuado, visto que as necessidades de certificação, quer da via escolar como da via profissional, continuam a ser muitas, importando portanto dar resposta a este desígnio.

Concordamos com os princípios gerais que norteiam a reestruturação dos CNOs em CQEPs, a saber:

- Uma actuação mais rigorosa e exigente, construída a partir de estruturas de educação e formação que constituam uma garantia de qualidade ao nível das políticas de qualificação e de emprego e da Aprendizagem ao Longo da Vida;
- Uma operação integrada e coordenada no território dos Centros, constituindo-se como um interface com as demais respostas disponíveis no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações;
- A prestação de um serviço de qualidade, no domínio da orientação de jovens e adultos.

Neste sentido, os novos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional deixam de se ocupar apenas dos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências, passando a funcionar como um interface, congregando todas as respostas de qualificação

existentes para jovens e adultos, para além de passarem a disponibilizar um serviço de orientação, fundamental num quadro em que existe uma clara disparidade entre as qualificações dos portugueses e as reais necessidades, tanto presentes como prospectivas, do mercado de trabalho.

A UGT não pode deixar de registar negativamente o modo como os CNO's foram sendo inactivados, só agora surgindo uma alternativa consistente.

## **APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE**

### **Artigo 3º - Atribuições**

Para além do desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências dirigidos a adultos na vertente escolar, os CQEPs continuarão também a desenvolver o RVCC profissional. A UGT sempre defendeu que deveria ter havido uma aposta mais forte no desenvolvimento desta vertente, já que é fundamental o reconhecimento das competências não formais e informais a nível profissional. Esta é uma nova oportunidade para se trabalhar a fundo neste sentido, construindo-se um sistema de RVCC profissional com uma adequada representação de sectores e profissões, bem como com uma adequada distribuição territorial, de forma que todos os interessados possam ter acesso a este sistema.

### **Artigo 4º - Criação dos CQEP's**

O nº4 deve ser clarificado, tendo em vista os Centros de Gestão Participada que têm uma dimensão nacional e por isso os respectivos Centros devem ter essa dimensão.

### **Artigo 6º - Seleção das entidades promotoras**

O documento em apreço não prevê a participação dos parceiros sociais nos processos de selecção das entidades promotoras de CQEP. A UGT considera que os parceiros sociais deveriam ser consultados para o efeito. Ainda relativamente a esta questão, o documento não prevê também os critérios de selecção dos promotores de CQEP. Estes critérios deveriam ser conhecidos e, por uma questão de coerência bem como de transparência, deveriam constar deste mesmo diploma, em lugar de serem remetidos para diploma posterior.

Outra questão que nos parece fundamental é a garantia dos postos de trabalho dos técnicos de diagnóstico e encaminhamento dos CNOs que ainda se encontram em funcionamento e que serão extintos em breve, que foram contratados especificamente para desempenharem

aquelas funções, aquando da criação dos Centros. No nosso entender, não é admissível que estes postos de trabalho sejam simplesmente extintos, com o desaparecimento dos Centros. Estes profissionais deverão, portanto, sempre que possível, ser reconduzidos para os futuros CQEPs, até como forma de aproveitar o conhecimento e experiência que estes técnicos já detêm neste âmbito.

#### **Artigo 9º - Parcerias**

Consideramos fundamental o estabelecimento de parcerias com outras entidades relevantes do território que contribuam para uma intervenção mais integrada e consistente na identificação de necessidades concretas de qualificação e na organização de respostas úteis para as populações no âmbito da educação e formação profissional. De forma a funcionarem como interface de orientação e encaminhamento de jovens e adultos estes Centros terão necessariamente que se articular com as demais entidades promotoras de educação e/ ou formação profissional, nomeadamente escolas e centros de formação (incluindo os centros de formação de gestão participada que vêm actuando no âmbito da formação dirigida a desempregados e do desenvolvimento de processos RVCC) de forma a ter um conhecimento sempre actualizado das ofertas existentes, sem o qual será impossível levar a cabo um serviço de informação e encaminhamento dos jovens e adultos para as vias mais adequadas a cada caso.

#### **Artigo 12º - Técnicos de ORVC**

Sempre que possível e nos casos em que os actuais CNOs se reverterem em CQEPs os técnicos de ORVC deverão manter-se os mesmos que hoje desenvolvem a actividade dos CNOs, de forma a manter estes postos de trabalho.

Parece-nos essencial que estes técnicos passem a monitorizar o percurso dos jovens e dos adultos encaminhados pelo Centro até à conclusão do respectivo percurso de qualificação e, quando aplicável, à inserção no mercado de emprego. De facto o fim último de todo este trabalho é, para além da elevação dos níveis de qualificação dos portugueses, a inserção célere dos desempregados no mercado de trabalho, em empregos de qualidade, adequados ao perfil de cada um. A monitorização da concretização deste fim é, pois, fundamental, até mesmo como forma de avaliar a eficácia do trabalho desenvolvido por estes Centros.

### **Artigo 18º - Informação e orientação**

Saudamos o facto de serem concentradas as funções de informação, orientação escolar e profissional e encaminhamento de jovens e adultos nestes novos Centros. De facto, a UGT defende desde há muito a criação de um sistema integrado de orientação, fundamental para encaminhar jovens e adultos para ofertas adequadas ao perfil de cada um e ajustadas às necessidades do mercado. Para além dos CQEPs, também entidades como os Centros de Emprego ou as Escolas desenvolvem já este trabalho. Deveria haver uma articulação entre todas estas entidades, de forma que este trabalho de orientação seja desenvolvido de forma integrada, abrangendo todo o território nacional.

### **Artigo 23º - Júri de certificação**

A garantia de uma avaliação externa rigorosa e independente é condição indispensável à eficácia, transparência, qualidade e credibilidade de todo o sistema. Não entendemos no entanto por que razão os representantes de associações sindicais e ou de empregadores que actuam em sectores de actividade económica da mesma área de educação e formação do RVCC profissional ou de dupla certificação em avaliação são apenas convidados a participar como observadores. Em linha com os júris de exame em outras modalidades de formação, em que os parceiros sociais fazem parte integrante dos júris de avaliação das provas finais, também aqui faz todo o sentido que os parceiros sejam chamados a participar neste processo de avaliação.

13 fevereiro 2013